GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DE LADARIO

Termo de Referência 94/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2026	786200-GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DE LADARIO	JULIELDERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	18/11/2026 10:06 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63179.004904/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **REPELENTES E INSETICIDAS** para 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VAL. TOTAL
1	**Repelente** Princípio Ativo: À Base De Icaridina Concentração: Até 25% Forma Farmacêutica: Spray	432411	UN	70	R$ 17,77	R$ 1.243,90
2	**Azametifós (INSETICIDA)** Concentração: 1% P/P Forma Física: Isca Granulada Número De Referência Química: Cas 35575-96-3	627733	KG	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
3	**Cipermetrina (INSETICIDA)** Composição: Associado Imiprotina E Praletrina Concentração: 0,1% + 0,03% + 0,03% Apresentação: Líquido	456562	L	15	R$ 111,00	R$ 1.665,00

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na Formalização de Demanda.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) Assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da Formalização de Demanda, apêndice neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apenso a este Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento imediato e integral de repelentes de uso tópico e inseticidas domissanitários de pronta aplicação, cuja especificação técnica busca assegurar a eficácia no controle de vetores e pragas urbanas, garantindo a proteção individual da tropa e a salubridade das instalações do 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

3.3. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, exige-se que os produtos possuam prazo de validade vigente e adequado ao consumo regular da Organização Militar, dispensando equipamentos complexos de aplicação ou manutenção. Após o esgotamento do conteúdo ou vencimento, o descarte das embalagens vazias e resíduos deverá observar rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as resoluções da ANVISA/CONAMA aplicáveis a embalagens de produtos saneantes e aerossóis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade e Regularidade Sanitária

4.1. Além dos critérios gerais de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, devem ser atendidos os seguintes requisitos específicos para este objeto:

- **Regularidade Sanitária (ANVISA):** Todos os produtos (repelentes cosméticos e inseticidas domissanitários) deverão possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar na embalagem o número do registro/processo, o nome do responsável técnico, a composição química, as instruções de uso, as precauções e os dados de toxicologia/primeiros socorros, em língua portuguesa.

- **Proibição de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDO):** Para os itens apresentados em embalagem aerossol ou spray pressurizado, é vedada a utilização de gases propelentes que contenham Clorofluorcarbonos (CFCs) ou outras substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783 /1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000).
- **Acondicionamento e Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, resistentes e lacradas, acondicionadas preferencialmente em materiais recicláveis ou que gerem o menor impacto ambiental possível no descarte dentro da Organização Militar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação específica de marcas ou modelos exclusivos, sendo admitido qualquer fabricante, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas mínimas e concentrações químicas descritas no Item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não há, para este objeto, histórico ou decisão administrativa que imponha a vedação prévia de marcas ou produtos específicos, ressalvados aqueles eventualmente interditados ou suspensos pela ANVISA.

Da Exigência de Amostra

4.4. Diante do baixo valor estimado da contratação e da natureza padronizada dos bens comuns demandados, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras por parte do fornecedor classificado em primeiro lugar, bastando a conferência da ficha técnica/rótulo e a verificação física por ocasião do Recebimento Provisório no ato da entrega.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, haja vista tratar-se de aquisição de bens comuns de prateleira e de pronta entrega, aplicando-se as regras ordinárias de responsabilidade civil e comercial do Código de Defesa do Consumidor.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária ser a responsável direta pelo fornecimento, faturamento e entrega integral dos materiais no 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da despesa, o escopo simplificado do fornecimento e a ausência de riscos financeiros ou operacionais elevados para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, devendo ser realizada em remessa única (entrega integral).

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência do vencimento, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e descarregados, correndo todas as despesas de frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada, no seguinte endereço:

- **Local:** 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3ºBtlOpRib)
- **Endereço:** Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário - MS, CEP: 79310-009.
- **Ponto de Contato para Agendamento/Informações:** Segundo Tenente (IM) MATEUS CAVALCANTE.
- **Telefone:** (67) 3234-1236
- **E-mail:** mateus.cavalcante@marinha.mil.br
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto feriados).

5.4. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas (com lote, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA), protegidas de forma a garantir a integridade física dos produtos contra impactos, vazamentos, umidade ou avarias durante o transporte e a descarga.

5.5. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade restante equivalente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante (ou no mínimo 12 meses a contar da data de entrega), sendo recusados lotes com validade próxima ao vencimento.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vigorará durante todo o prazo de validade do produto, cobrindo vícios de qualidade, alterações físico-químicas precoces, vazamentos ou defeitos nas válvulas de aplicação (spray/aerossol), obrigando-se a contratada a substituir o item defeituoso sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

6.1. O instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando sanar eventuais dúvidas ou inconsistências na entrega dos materiais.

6.5. Após o envio da Nota de Empenho, a Contratante poderá, se julgar oportuno, contatar o representante da Contratada para alinhamento inicial acerca do recebimento e obrigações contratuais.

Da Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

6.6.1. Dada a natureza de entrega imediata e o baixo risco operacional da contratação, as atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser acumuladas por um único servidor designado ou exercidas diretamente pelo gestor responsável pelo recebimento.

Da Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos materiais.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade nos produtos entregues (como divergência na composição química ou concentração, ausência de registro na ANVISA, prazo de validade inferior ao exigido, vazamentos ou avarias nas embalagens), o fiscal técnico emitirá notificação para a correção ou substituição por parte da Contratada, determinando prazo razoável para o cumprimento.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Da Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, e acompanhará as etapas de empenho, liquidação e pagamento, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando a matéria ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização contratual obedecerá a rotinas simplificadas de acompanhamento, consistindo na verificação imediata da quantidade, marca, composição/concentração, registro na ANVISA, lote, prazo de validade e integridade física dos itens entregues no ato do recebimento provisório, seguida da emissão do termo ou atesto de recebimento definitivo após a confirmação integral da conformidade.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Do Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor da contratação:

- Coordenar a instrução processual do acompanhamento e fiscalização, garantindo os registros formais da execução e do recebimento dos bens no histórico de gerenciamento;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência;
- Validar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, previamente conferidas pela fiscalização administrativa, para fins de autorização de pagamento;
- Emitir documento comprobatório (atesto) quanto ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, baseado na validação técnica e administrativa;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso constatada inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- Elaborar relatório simplificado final atestando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação;
- Enviar a documentação pertinente (Nota Fiscal atestada, certidões e relatórios) ao setor financeiro para os devidos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (alínea "a" do item 9.1);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4. **Multa**:

- **Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, para a infração descrita na alínea "d" do item 9.1;
- **Compensatória por inexecução parcial simples:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, para a infração descrita na alínea "a" do item 9.1;
- **Compensatória por inexecução parcial grave:** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, para a infração descrita na alínea "b" do item 9.1;
- **Compensatória por inexecução total:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, para a infração descrita na alínea "c" do item 9.1;
- **Compensatória por atos fraudulentos ou lesivos:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1;
- **Conversão por atraso superior ao limite:** caso o atraso na entrega ultrapasse 20 (vinte) dias corridos, a Contratante poderá converter a multa moratória em multa compensatória por inexecução total no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, cumulada com a extinção unilateral da contratação e o cancelamento da Nota de Empenho.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação eletrônica.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade:

- As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF;
- Os endereços eletrônicos cadastrados serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Contratante.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (incluindo divergência de princípio ativo, concentração, ausência de registro na ANVISA ou prazo de validade inferior ao exigido), devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho e da Contratante;
- d) a exata descrição, lote e validade (quando aplicável) e quantitativo dos itens fornecidos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores).

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. DA FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, justificada pela necessidade de aquisição de repelentes e inseticidas domissanitários de baixo valor para proteção sanitária do efetivo e controle de vetores no 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

8.2. Adotar-se-á o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, nas condições previstas na seção de execução deste Termo de Referência.

Das Exigências de Habilitação

8.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Para fins de habilitação, o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos, os quais poderão ser substituídos pelo registro cadastral regular no SICAF, nos níveis de abrangência correspondentes:

Da Habilitação Jurídica

8.6. Conforme a natureza jurídica da empresa interessada, exigir-se-á:

- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista dar-se-á mediante:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, diante do baixo valor estimado e da natureza de entrega imediata do fornecimento (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), exigindo-se tão somente:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (pessoa jurídica); ou
b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

Da Qualificação Técnica

8.12. Fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica, por tratar-se de fornecimento de bens comuns de prateleira e de entrega imediata, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação do registro ou notificação vigente dos produtos junto à ANVISA na fase de aceitação da proposta, conforme exigido no `[item 4.1]` deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R$ 4.393,90 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 786200;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 236885;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

na data da assinatura.

MATEUS CAVALCANTE DE LIMA SANTOS
Segundo Tenente (IM)
Encarregado da Seção de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE

FRANCISCO LEONARDO CARVALHO AMAMBAHY SANTOS
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

13. ANEXO I

ANEXO — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO
(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras — art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- a) referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b) a Contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no `[subitem 1.4]` do Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado por apostilamento quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que devidamente justificado o motivo do atraso e demonstrada a ausência de culpa da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, procedendo aos recebimentos provisório e definitivo;
- c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias nas embalagens, divergência de composição /validade ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam substituídos ou corrigidos às expensas da fornecedora;
- d) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio dos fiscais ou servidores designados;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e atestado, conforme constante da Nota de Empenho, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos na Seção 7 do Termo de Referência;
- f) aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Seção 9 do Termo de Referência, caso constatada inexecução contratual; e
- g) emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes diretrizes:

- a) entregar os materiais em suas embalagens originais, devidamente rotulados em língua portuguesa, acompanhados das respectivas bulas, informações técnicas ou fichas de segurança (FISPQ/FDS), quando aplicável, e dentro do prazo de validade exigido;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data limite de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, anexando a devida comprovação;
- d) atender prontamente às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão da contratação e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) reparar, substituir ou corrigir, às suas exclusivas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos fixado pelo fiscal técnico, os materiais nos quais se verificarem defeitos de fabricação, vazamentos, avarias ou desconformidades técnicas e sanitárias;
- f) manter, durante toda a execução da contratação e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;
- g) apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de liquidação de despesa, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (Receita Federal/PGFN, FGTS, CNDT e Fazenda Estadual/Distrital), caso estas não estejam passíveis de verificação direta e atualizada via sistema SICAF; e
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus ou responsabilidade ao 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIELDERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 10:06:01.

Assinatura Digital Institucional
Mateus C. de L. Santos
135.***.***-74
18/11/2026 15:53:54 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Francisco L. C. A. Santos
084.***.***-80
18/11/2026 16:38:24 -03 CPF